



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.270, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 359.492,61, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 359.492,61 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JAILSON VIANA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO I

| CRÉDITO POR ANULAÇÃO | | | REDUZ | |
|-----------------------------|--|----------------|-------------------------|-------------------|
| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC | | | 130.000,00 |
| 11.007.04.122.1015.1490 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS | 339004 | 0100 | 130.000,00 |
| | INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP | | | 225.000,00 |
| 16.020.12.122.1015.1490 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS | 319004 | 0100 | 195.000,00 |
| 16.020.12.363.2134.2355 | PROMOVER OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA | 339030 | 0100 | 30.000,00 |
| | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | | | 4.492,61 |

| | | | | |
|-------------------------|---|--------|------|----------------------|
| | FEAS | | | |
| 23.012.08.244.2114.2349 | APOIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE | 339039 | 0100 | 4.492,61 |
| TOTAL | | | | RS 359.492,61 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|----------------------|
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC | | | 130.000,00 |
| 11.007.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339014 | 0100 | 40.000,00 |
| | | 339039 | 0100 | 40.000,00 |
| | | 339033 | 0100 | 50.000,00 |
| | INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP | | | 225.000,00 |
| 16.020.12.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339019 | 0100 | 12.000,00 |
| | | 339046 | 0100 | 18.000,00 |
| 16.020.12.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319012 | 0100 | 195.000,00 |
| | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS | | | 4.492,61 |
| 23.012.08.244.2114.2349 | APOIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE | 449052 | 0100 | 4.492,61 |
| TOTAL | | | | RS 359.492,61 |



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Viana de Almeida, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/06/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029902600** e o código CRC **7FFA4189**.